

CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/PESSOAL DA M

Estudo Técnico Preliminar 45/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63997.00375/2026-61

2. Objeto

2.1. A aquisição de **01 (um) gateway modular do tipo Session Border Controller (SBC), com capacidade para até 100 (cem) canais**, acompanhado dos serviços de instalação, treinamento básico e das licenças necessárias, destinado à integração da Central Telefônica da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha (CCCPM) à Rede de Telefonia da Marinha (RETELMA). Justifica-se pela necessidade de garantir comunicações seguras, confiáveis e compatíveis com a Rede de Telecomunicações da Marinha, em consonância com as diretrizes de segurança da informação e continuidade dos serviços institucionais.

3. Descrição da necessidade

3.1. A contratação tem por objeto a aquisição de **01 (um) gateway modular do tipo Session Border Controller (SBC) para até 100 (cem) canais**, acompanhado dos serviços de instalação e de 30 (trinta) licenças vitalícias para os canais sip contratados, destinado à integração da Central Telefônica da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha (CCCPM) à Rede de Telefonia da Marinha (RETELMA) e com a operadora de telefonia.

3.2. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir comunicações seguras, confiáveis e compatíveis com a Rede de Telecomunicações da Marinha, em consonância com as diretrizes de segurança da informação e continuidade dos serviços institucionais.

3.3. A utilização do referido equipamento constitui exigência técnica da Diretoria de Comunicações e Tecnologia da Informação da Marinha (DCTIM) para que a Central Telefônica desta Autarquia possa se conectar à RETELMA, sendo indispensável para assegurar:

3.3.1. Confidencialidade, integridade e disponibilidade das comunicações;

3.3.2. Mitigação de riscos cibernéticos;

3.3.3. Conformidade com os padrões técnicos e operacionais da RETELMA.

3.4. Considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos para a dispensa de licitação, e que o objeto apresenta natureza comum, propõe-se a adoção da dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e da vantajosidade para a Administração Pública.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CC-32 DIVISÃO DE APOIO	1T(IM) Sahrah Luciana Nascimento e Silva

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de 01 (um) gateway modular do tipo Session Border Controller (SBC), com a capacidade para até 100 canais, acompanhado de instalação e de todas as licenças, módulos, acessórios, cabos e softwares necessários ao seu pleno funcionamento, apto à integração da Central Telefônica da CCCPM tanto à RETELMA quanto ao Tronco SIP fornecido pela operadora de telefonia.

Condições de Entrega

5.2. O equipamento deverá ser novo, sem uso, em linha de fabricação, fornecido em sua embalagem original, e estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

5.2.1. A entrega dos materiais e prestação dos serviços será realizada de forma integral, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da emissão da Nota de Empenho.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Por se tratar de equipamento a ser conectado à Rede de Comunicações Integradas da Marinha (RECIM), deverá estar em conformidade com as diretrizes de segurança estabelecidas pela Diretoria de Comunicações e Tecnologia da Informação da Marinha (DCTIM), constituindo requisito obrigatório para a aceitação do objeto.

5.4. Deverá ser ministrado treinamento básico de operação e manutenção do equipamento, visando qualificar o pessoal da Autarquia a gerir o equipamento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.5. Os bens e a instalação deverão ser entregues/prestados no seguinte endereço Av. Rio Branco, nº 39 – 15º andar (CCCPM), Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP:20.090-003. Das 08:00h às 11:00h e de 13:30h às 16:00h, em dias úteis.

Características do serviço de Garantia de 12 meses

5.6. O serviço de garantia deverá possuir prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, contemplando suporte técnico, manutenção corretiva e substituição de componentes defeituosos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.6.1 O suporte técnico deverá ser disponibilizado em dias úteis, no horário comercial, por meio remoto e/ou presencial, conforme a necessidade identificada pela CONTRATANTE;

5.6.2. O prazo para início do atendimento técnico deverá ser de, no máximo, 4 (quatro) horas úteis após a abertura do chamado pela CONTRATANTE.

5.6.3. O prazo para solução definitiva do problema ou restabelecimento pleno do funcionamento do equipamento deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas do início do atendimento técnico.

5.6.4. Não sendo possível o reparo definitivo dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente ou superior, em regime de empréstimo/substituição temporária, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, de modo a garantir a continuidade dos serviços de telefonia da CONTRATANTE até a completa solução do problema.

5.6.5. A garantia deverá abranger todos os componentes de hardware, licenças fornecidas, módulos, interfaces, fontes, acessórios e demais itens integrantes da solução contratada, incluindo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e incompatibilidades decorrentes da instalação ou configuração realizada pela CONTRATADA.

5.6.6. Todos os custos relacionados ao suporte técnico, transporte, substituição de peças, atualização de firmware, reinstalação, configuração e eventual substituição temporária do equipamento correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Para subsidiar a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar fornecedores potenciais, preços praticados e condições gerais de fornecimento do equipamento acompanhado de suas licenças e instalação.

6.2. Outrossim, as cotações foram obtidas através de pesquisa direta com os fornecedores combinada com consulta ao Painel de Preços do portal Compras.gov.br para subsidiar a proposta mais vantajosa.

Exclusividade de participação de ME/EPP:

6.3. Com base no levantamento de mercado realizado pela Administração, que incluiu a análise da natureza do objeto e a consulta às soluções praticadas no mercado, verificou-se que, apesar de existirem empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que exercem atividade econômica compatível com o objeto da contratação, as mesmas não representam uma parcela considerável do mercado.

A restrição da disputa exclusivamente a ME/EPP poderia comprometer a competitividade, limitar a obtenção da proposta mais vantajosa e até mesmo resultar em contratação deserta ou fracassada, contrariando os princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, com fundamento no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se a não aplicação da exclusividade às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na presente Dispensa Eletrônica, permitindo a participação de empresas de qualquer porte, a fim de assegurar ampla competitividade, segurança técnica e atendimento adequado ao interesse público.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução consiste na aquisição de 01 (um) gateway de voz do tipo Session Border Controller (SBC) com capacidade para 100 canais, acompanhado dos serviços de instalação, treinamento para equipe designada pela CCCPM e de 30 (trinta) licenças vitalícias, uma por canal, referentes ao Tronco SIP contratado com a operadora de telefonia.

7.1.1. Outrossim, deverá ser realizada a integração da Central Telefônica da CCCPM, de marca **Utech**, modelo **200-E**, equipada com Unidade de Resposta Audível (**URA**), à Rede de Telefonia da Marinha (RETELMA).

7.2. O equipamento garantirá a interconexão segura e controlada entre a infraestrutura de telefonia local desta Autarquia e a rede de telefonia da Marinha. A solução permitirá o encaminhamento de chamadas de voz sobre IP (VoIP), assegurando interoperabilidade, qualidade de serviço, confiabilidade e segurança das comunicações.

7.3. O gateway SBC deverá contemplar mecanismos de proteção contra acessos não autorizados, ataques à rede e falhas de sinalização, além de possibilitar o gerenciamento adequado do tráfego de chamadas, autenticação, controle de sessões e compatibilidade com os protocolos adotados pela RETELMA.

7.4. Com a implementação dessa solução, espera-se garantir a continuidade dos serviços de telefonia institucional, a padronização tecnológica, a conformidade com as diretrizes da Marinha do Brasil e a melhoria da eficiência operacional das comunicações da CCCPM.

Características da Central Telefônica da CCCPM

7.5. O sistema de telefonia da CCCPM tem as seguintes características:

7.5.1. 1 (um) PABX IP, da marca **Utech**, modelo **200-E**, equipada com Unidade de Resposta Audível (URA);

7.5.2. 1 (um) Tronco com protocolo SIP (SIP Trunk) físico, linha de telefonia externa, **com 30 canais**, fornecido pela empresa ALGAR TELECOM;

7.5.3. Entroncamento SIP com o equipamento (*gateway*) integrador e concentrador de rotas da Rede de Telefonia da Marinha (RETELMA);

7.5.4. **100 (cem) ramais IP** com Discagem Direto do Ramal (DDR);

7.5.5. 1 (um) Media **Gateway Analógico FXS**, modelo MMG-240E com capacidade para 24 ramais analógicos.

Indicação de modelos e marcas

7.6. A indicação do modelo decorre da necessidade de compatibilidade técnica e homologação junto à **Diretoria de Comunicações e Tecnologia da Informação da Marinha (DCTIM)**. Visando o atendimento das exigências de segurança da informação no âmbito da Marinha do Brasil, os equipamentos de telecomunicações devem ser homologados por órgão competente designado para este fim, a saber, a **DCTIM**.

7.7. Com isso, indica-se o gateway modular do tipo Session Border Controller (SBC), da marca **KHOMP**, modelo **SBC KMG 200 one** ou equipamento equivalente e tecnicamente compatível, desde que seja também homologado pela DCTIM e compatível com os requisitos técnicos da RETELMA.

7.7.1. Demais características do equipamento:

7.7.1.1. **SBC integrado com até 240 sessões VoIP**;

7.7.1.2. Até 240 canais TDM;

7.7.1.3. Links R2 e ISDN (Conectores RJ45);

7.7.1.4. Suporte SS7/SIGTRAN e SIP-I;

7.7.1.5. Suporte à classificação de chamadas;

7.7.1.6. Sobrevivência e Autorização de Registros;

7.7.1.7. Dimensionamento padrão 1U para rack 19";

7.7.1.8. Alta disponibilidade em modo ativo/inativo;

7.7.1.9. Possuir capacidade de **240 chamadas simultâneas**;

7.7.1.10. Arquitetura modular, com suporte de 0 a 2 links E1/T1 internos e até 8 módulos externos, permitindo ampla flexibilidade de configuração;

7.7.1.11. O produto deve ser novo e estar em linha de fabricação;

7.7.1.12. As interfaces de telefonia devem ser certificadas pela Anatel;

7.7.1.13. Possuir interfaces compatíveis com os requisitos de integração da RETELMA e da infraestrutura existente da CCCPM.

7.7.1.14. O equipamento deve permitir a conexão de interfaces de telefonia, E1/T1, GSM, FXO, FXS, através de módulos externos, sempre com um canal SIP para cada canal analógico.

7.7.1.15. O equipamento deve permitir conexões SIP-SIP (através de licenças VoIP), e roteamento inteligente entre interfaces.

Especificação da instalação e configuração

7.8. Para instalação, deverão ser observados os seguintes critérios:

7.8.1. A contratada deverá indicar técnico devidamente qualificado para operar com o equipamento, preferencialmente certificado ou capacitado pelo fabricante;

7.8.2. Deverá ser realizada a configuração e instalação do equipamento no local designado pelo contratante, incluindo acomodação do hardware, cabeamento e as demais providências necessárias;

7.8.3. Entroncamento e configuração de rotas para conexões SIP com operadora de telefonia pública;

7.8.4. Entroncamento e configuração de rotas com o equipamento (*gateway*) integrador e concentrador de rotas da Rede de Telefonia da Marinha (RETELMA). Os parâmetros técnicos necessários à integração com a RETELMA serão disponibilizados pela CONTRATANTE/DCTIM à CONTRATADA.

Treinamento e certificação da equipe

7.9. Todas as orientações e instruções da programação/configuração, assim como o uso e operação do equipamento, deverão ser passadas pela CONTRATADA, para a equipe designada pela Contratante que irá realizar a administração do sistema da central ou PABX interno, de forma presencial.

7.9.1. O treinamento deverá ser realizado no mesmo local de prestação dos serviços.

7.9.2. A CONTRATADA deverá enviar um cronograma de atividades para aprovação da CONTRATANTE, a fim de garantir o alinhamento entre as partes.

Especificação da licença

7.10. O equipamento deverá possuir capacidade nativa mínima, de 100 canais SIP simultâneos, devendo ser fornecidas inicialmente 30 licenças SIP ativas e perpétuas, uma por canal contratado, de acordo com a quantidade de canais contratados junto a operadora de telefonia. Assim garantindo a possibilidade de ampliação futura.

7.11. Para o pleno funcionamento do equipamento, deverão ser fornecidas e instaladas as licenças para sessão SIP – SBC KMG 200.

7.11.1. Todas as 30 (trinta) licenças, uma por canal, deverão ser vitalícias, sem cobranças recorrentes de assinatura ou renovação para sua utilização.

7.11.2. As licenças deverão garantir o acesso definitivo à CONTRATANTE.

7.11.3. As licenças serão destinadas à integração do PABX com o tronco SIP da operadora, bem como com a Rede de Telefonia da Marinha (RETELMA).

Demais dúvidas ou esclarecimentos

7.12. Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimento poderão ser sanadas por meio de contato telefônico ou pelo e-mail: (21) 2105-7435, samuel.bruno@marinha.mil.br

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR	VALOR
-------	------	---------------	---------	-----	-------	-------

			CATMAT /CATSER	DE MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL
1	1	Gateway modular: Session Border Controller (SBC) KMG 200 com suporte a 30 canais SIP (Inclusos Licenças vitalícias para os 30 canais SIP contratados)	348907	UN	1	R\$ 12.665,05	R\$ 12.665,05
1	2	-Serviço de Instalação, ativação do equipamento e conexão com o PABX UTECH, operadora de telefonia e Retelma; Incluindo treinamento básico da equipe indicada pela CCCPM e Garantia de 12 meses para o produto e serviços, contemplando manutenção corretiva e preventiva.	1988	SV	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 20.665,05

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.665,05

9.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 20.665,05 (vinte mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)**.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Por se tratar de um equipamento de telefonia cuja instalação e licenças são complementares, o parcelamento da solução poderá implicar na perda de efetividade da contratação. Com isso, justifica-se o não parcelamento.

10.2. Em razão da natureza do objeto, a instalação de infraestrutura tecnológica (gateway) depende de variáveis técnicas específicas, condições logísticas e integração adequada entre equipamentos e serviços, o que demanda elevado grau de compatibilidade e coordenação.

10.3. A contratação por grupo pretendida também contribui para a otimização dos recursos públicos, ao possibilitar a seleção de fornecedor apto a executar os serviços e fornecer os bens com maior eficiência, menor custo logístico e melhor tempo de resposta. Tal medida reduz significativamente riscos relacionados a atrasos na entrega, **incompatibilidades técnicas**, dificuldades de instalação, bem como eventuais entraves na manutenção e no suporte técnico.

10.4. A estruturação do grupo, com a inclusão conjunta de itens de aquisição (materiais e equipamentos permanentes) e dos respectivos serviços de instalação, montagem, configuração e treinamento, justifica-se pelo fato de que tais serviços possuem caráter acessório, complementar e imprescindível à plena funcionalidade dos bens adquiridos, constituindo solução única e indissociável.

10.5. A composição visa assegurar a entrega integral da solução tecnológica, com plena operacionalidade, garantindo que os bens não sejam apenas fornecidos, mas devidamente instalados, configurados e ativados, aptos ao imediato uso.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Identifica-se como contratação correlata o Pregão Eletrônico nº 90002/2025, cujo objeto foi a aquisição de equipamento do tipo Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) – PABX IP e uma Unidade de Resposta Audível (URA/Call Center).

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente demanda decorre do Pregão Eletrônico nº 90002/2025, cujo objeto foi a aquisição de equipamento do tipo Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) – PABX IP e uma Unidade de Resposta Audível (URA/Call Center), sendo esta contratação indispensável para sua plena utilização.

12.2. A presente contratação possui caráter excepcional, tendo em vista a necessidade de integrar o PABX recentemente adquirido à Rede de Telefonia da Marinha (RETELMA).

12.3. Outrossim, tal demanda surgiu após a aquisição do equipamento, tornando-se imprescindível a contratação para viabilizar sua plena operacionalização e integração à infraestrutura de telecomunicações já existente.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. O principal benefício desta contratação é a integração completa da Central Telefônica da CCCPM com a Rede de Telefonia da Marinha (RETELMA).

13.2. Ademais, esta contratação visa atender às exigências de segurança aplicáveis aos equipamentos conectados à Rede de Comunicações Integradas da Marinha (RECIM).

14. Providências a serem Adotadas

14. Providências a serem adotadas:

14.1. Estabelecer cronograma de execução, definindo as etapas de integração, realização de testes e treinamento do pessoal envolvido.

14.2. Submeter à DCTIM a infraestrutura atual do PABX da CCCPM, a fim de identificar os requisitos técnicos necessários à integração com a rede de telefonia da Marinha (RETELMA).

14.3. Elaborar e aprovar o termo de referência, contemplando o escopo da contratação, especificações técnicas, prazos, responsabilidades e critérios de aceitação.

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, garantindo que a integração seja realizada conforme os requisitos técnicos, operacionais e de segurança estabelecidos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Não são identificados impactos ambientais significativos, tendo em vista que o objeto consiste na integração de sistemas de telecomunicações já existentes, não envolvendo obras civis, supressão de vegetação, geração significativa de resíduos ou qualquer outra intervenção com potencial de impacto ambiental.

15.1.1. O descarte de eventual material inservível deverá ser realizado de maneira adequada e sob responsabilidade da CONTRATADA.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Essa contratação é aplicável por dispensa eletrônica de acordo com a lei nº14.133.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SAHRAH LUCIANA NASCIMENTO E SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 24/06/2026 às 09:26:48.

SAMUEL BRUNO DE FARIAS

Equipe de apoio